



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADAS:

**WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
HERCULES DE A OLIVEIRA - ME**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 1528

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2219.10.18.042.001

Ao

Ilmo. Sr.

Hercules de Araújo Oliveira

Representante Legal da empresa

HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.574.624/0001-15, Inscrição Estadual nº 20.282.283-4, com sede na Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.372.164-06, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.287 – SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 206, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2019.10.18.042.001, decorrente da licitação nº 2019.10.18.042 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 07 / 02 / 2020

Hercules de Araújo Oliveira

Hercules de Araújo Oliveira
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP Nº 59.940-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.574.624/0001-15, Inscrição Estadual nº 20.282.283-4, com sede na Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.372.164-06, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.287 - SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 206, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE – ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0011	AREIA LAVADA = RESPEITANDO - SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS DOS TIPOS FINA, MÉDIA E GROSSA.	A. J. DE OLIVEIRA	M³	105	63,00	6.615,00
0016	BARRO	A. J. DE OLIVEIRA	M³	45	53,00	2.385,00
0044	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MASSARANDUBA	MT	225	4,80	1.080,00
0062	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 20MM.	FORTLEV	UND	45	0,75	33,75
0063	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 25MM.	FORTLEV	UND	45	0,80	36,00
0064	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 32MM.	FORTLEV	UND	45	1,25	56,25
0065	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 50MM.	FORTLEV	UND	25	2,20	55,00
0066	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 60MM.	FORTLEV	UND	25	3,00	75,00
0094	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	POLYTUBES	UND	90	0,90	81,00
0130	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MASSARANDUBA	MT	150	22,00	3.300,00
0131	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MASSARANDUBA	MT	150	24,00	3.600,00
0157	PEDRA MARROADA (DE MÃO) = MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR.	A. J. DE OLIVEIRA	M³	30	330,00	9.900,00
0165	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.	FORTLEV	UND	35	3,10	108,50
0184	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA	A. J. DE OLIVEIRA	MT	125	2,60	325,00
0187	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.	SOCEL	UND	45	4,50	202,50
0191	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	FORTLEV	UND	25	1,60	40,00
0192	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	FORTLEV	UND	25	2,80	70,00
0198	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50, OCM – 25ª27 UN/M2.	CER, SÃO JOSÉ	MIL	08	375,00	3.000,00
0199	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE	CER. SÃO JOSÉ	MIL	07	375,00	2.625,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



0211	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM	HERC	UND	40	3,06	122,00
TOTAL.....					R\$	33.710,00

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:**DA VIGENCIA E DA EFICACIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.m.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;



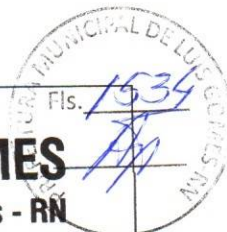
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RECISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


HERCULES DE A OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.574.624/0001-15
CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se0 alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.16 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDOPRODE-SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC-ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PREÇOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDOFINAS - CREAS/PMIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDOFINAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGUSUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

LEGISLAÇÃO: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS GOMES



INÍCIO

MUNICÍPIO ▾

PREFEITURA ▾

ADMINISTRATIVO ▾

LICITAÇÕES ▾

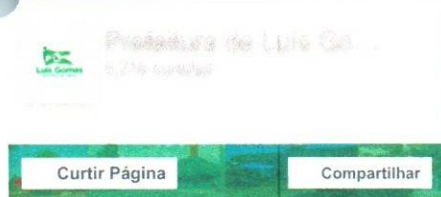
NOTÍCIAS ▾

CONTATO

LUÍS GOMES SEGUINDO EM FRENTE

Publicado por Pref
2.670 visualizações

SIGA-NOS NO FACEBOOK



Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE – GAPRE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE

DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA



Editar



LEIA TAMBÉM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.07.002.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002

PMLG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.12.003

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ÁREA RESTRITA

Bem-vindo **Comissão Permanente de Licitação**.



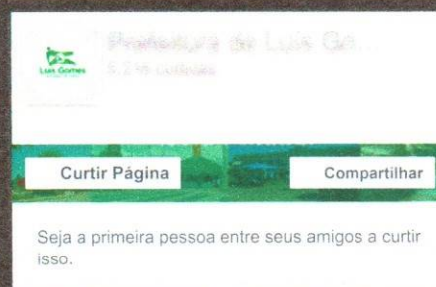
Painel

Seu Perfil

Desconectar



CURTA NOSSA FANPAGE



JORNAL OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.318 • QUINTA-FEIRA • 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.16.040.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.040

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

PRESTADORA Nº 01: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.040, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.16.040, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.986.555/0001-01 E-MAIL: selma.friomaximo@hotmail.com
TELEF: Nº 84 -

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: JOSE EDMO BEZERRA CPF Nº 738.155.274-49

ITENS Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013 E 0014 DO LOTE I E 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017 E 0018 DO LOTE II EM DISPUTA.

VALOR R\$ 150.317,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 150.317,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Dezesete Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Jose Edmo Bezerra – FORNECEDOR/PRESTADOR

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.16.040.001

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.040

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.040, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 75.357,50 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.1190 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.1190 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.005.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.005.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA - FONTE Nº - 001.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 02.05.12.365.1001.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1001.2012 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/SAUDE - PAB/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/SAUDE - PAB/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.010.15.452.2003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.010.15.452.2003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE

CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jose Edmo Bezerra - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.07.002.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
00975977407

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de camisas e fardamento escolar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 23.920,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001000.00; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/SAUDE - PAB/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.318 • QUINTA-FEIRA • 20 DE FEVEREIRO DE 2020



ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.01.07.002.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de camisas e fardamento escolar, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1110000.00; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001000.00; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1110000.00; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/SAUDE - PAB/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.16.039.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

PRESTADORA Nº 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.16.039, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34 E-MAIL: setemol@outlook.com

TELEF:

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 324, CENTRO, CEP Nº 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA CPF Nº 085.399.564-89

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013 E 0014 DO LOTE I E R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048 E 0049 DO LOTE II EM DISPUTA.

VALOR R\$ 68.000,00 (SESENTA E OITO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Arthur Henrique Costa Lima - PRESTADOR

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.16.039.001

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos



equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 34.603,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PAB/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/SAÚDE - PAB/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1103 - FUNDO A FUNDO SAÚDE - PABV/SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 21201; 02.09.10.301.1008.1103 - FUNDO A FUNDO SAÚDE - PABV/SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

CNPJ: 70.153.762/0001-03 **E-MAIL:**

galeriadaconstrucao@gmail.com

TELEF: Nº 084 9-9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA **CPF** Nº 359.583.834-34

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099, 0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168, 0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202, 0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229 E 0231 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

CNPJ: 08.924.193/0001-89 **E-MAIL:** casasoares1@hotmail.com

TELEF: Nº 084 9-9969-0625

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36, TÉRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58 915-000

REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA

CPF Nº 692.410.904-72

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022, 0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048, 0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091, 0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145, 0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174, 0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0193, 0196, 0197, 0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216, 0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.574.624/0001-15 **E-MAIL:** herculesdearaujo@hotmail.com

TELEF: Nº 084 9-9927-6805

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA **CPF** Nº 068.372.164-06

ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130, 0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211

VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Wellington Moura da Silva - FORNECEDOR
José Evandro da Silva - FORNECEDOR
Hercules de Araújo Oliveira - FORNECEDOR



EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE -

SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

E-mail: doluisgomes@gmail.com

edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.16.039, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34 **E-MAIL:** setemol@outlook.com
TELEF:
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 324, CENTRO, CEP Nº 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA CPF Nº 085.399.564-89
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013 E 0014 DO LOTE I E R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048 E 0049 DO LOTE II EM DISPUTA.
VALOR R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).
DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de janeiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Arthur Henrique Costa Lima – PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E710F3E3

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.16.039.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 34.603,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – PAB/PMAQ – NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211.000000; 02.009.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO SAÚDE – PABV/SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 21201; 02.009.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO SAÚDE – PABV/SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:0791BB4E

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP

FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com
TELEF: Nº 084 9-9934-9791
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34
ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099, 0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168, 0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202, 0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229 E 0231 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
CNPJ: 08.924.193/0001-89 E-MAIL: casasoares1@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9-9969-0625
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36, TÊRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58 915-000
REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA CPF Nº 692.410.904-72
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022, 0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048, 0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091, 0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145, 0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174, 0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0193, 0196, 0197, 0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216, 0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA
VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com
TELEF: Nº 084 9-9927-6805
ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF Nº 068.372.164-06
ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130, 0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211
VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR
José Evandro da Silva – FORNECEDOR
Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:28DC8CD7

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se(a) alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS

E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:EFF045A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.05.27.025.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.05.27.025RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME
FORNECEDORA Nº 02: UNIVERSAL TRATORES
COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDORA Nº 03: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
FORNECEDORA Nº 04: EDSON VALENTIM DUARTE
38126673800

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.27.025RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.05.27.025RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME
CNPJ: 09.611.872/0001-60 **E-MAIL:** aurianpecas@bol.com.br
TELEF: (083) 3534-2268
REPRESENTANTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CPF Nº 252.033.804-06
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 325, CENTRO, UIRAÚNA/RN CEP Nº 58.915-000
ITENS: 02 DO LOTE I E 01 E 02 DO LOTE II.
VALOR R\$: 25.550,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 02 DO LOTE I E R\$ 116.200,00 (CENTO E DEZESEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA OS ITENS 01 E 02 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 141.750,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITANTE: 02 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 09.611.872/0001-60 **E-MAIL:** universaltratores@hotmail.com
TELEF: (084) 3317-4152
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 373, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-17619
REPRESENTANTE: RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF Nº 069.368.854-89
ITENS: 05 DO LOTE I E 05 DO LOTE II
VALOR R\$: 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O ITEM 05 DO LOTE I E R\$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 05 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 102.450,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITANTE: 03 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74 **E-MAIL:** laramendes.lm@gmail.com
TELEF: (084) 3312-3435
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 549, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.628-000
REPRESENTANTE: ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR CPF Nº 049.323.044-04
ITENS: 03 DO LOTE I E 03 E 04 DO LOTE II
VALOR R\$: 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O ITEM 03 DO LOTE I E R\$ 94.460,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) PARA

equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 75.357,50. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 27/01/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Jose Edmo Bezerra, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.16.039.001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039. Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 34.603,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 30/01/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Arthur Henrique Costa Lima, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042. Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10/02/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Hercules de Araújo Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, VALOR R\$: 68.000,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 68.000,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 27/01/2020 e vigorará até 28/01/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Arthur Henrique Costa Lima - Fornecedor 01.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.040. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA 2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.040 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, VALOR R\$: 150.317,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 150.317,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 22/01/2020 e vigorará até 23/01/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Jose Edmo Bezerra - Fornecedor 01.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042. O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, VALOR R\$: 757.291,30, LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, VALOR R\$: 430.128,40, LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, VALOR R\$: 67.420,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 1.254.839,70. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/02/2020 e vigorará até 07/02/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Wellington Moura da Silva - Fornecedor 01, José Evandro da Silva - Fornecedor 02, Hercules de Araújo Oliveira - Fornecedor 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.11.041.001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08 Objeto A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020. R\$ 28.025,00 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Contratante Francisco Ubirajara Silva Contratada - Major Sales/RN 10/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.11.041.001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME Objeto A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020. R\$ 115.668,17 (Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Contratante Jussara Tellys Cavalcante de Matos Contratada - Major Sales/RN 10/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.27.025.004

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: UNIVERSAL EDSON VALENTIM DUARTE 38126673800 Objeto A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020. R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Contratante Edson Valentim Duarte Contratada - Major Sales/RN 14/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.27.025.005

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME Objeto A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020. VALOR: R\$ VALOR R\$: 13.140,00 (Treze Mil, Cento e Quarenta Reais) para o item 02 do Lote I e R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais e Quarenta e Seis e Duzentos Reais) para os itens 01 e 02 do Lote II, com percentual de desconto na ordem de 12%, totalizando a importância de R\$ 83.140,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Contratante Francisco Aurian Ribeiro Contratada - Major Sales/RN 14/02/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.27.025.006

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI Objeto A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2020. VALOR: R\$: 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais) para o item 05 do Lote I e R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para o item 05 do Lote II, com percentual de desconto na ordem de 12%, totalizando a importância de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. Thales André Fernandes - Pela Contratante Ramony Tygana de Oliveira dos Santos Contratada - Major Sales/RN 14/02/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.27.025.01

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME FORNECEDORA Nº 02: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI FORNECEDORA Nº 03: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME FORNECEDORA Nº 04: EDSON VALENTIM DUARTE 38126673800 OBJETIVO: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - 2019/2020 LICITANTE: 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME ITENS: 02 DO LOTE I E 01 E 02 DO LOTE II. VALOR R\$: 25.550,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 02 DO LOTE I E R\$ 116.200,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA OS ITENS 01 E 02 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 141.750,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). LICITANTE: 02 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ITENS: 05 DO LOTE I E 05 DO LOTE II. VALOR R\$: 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA O ITEM 05 DO LOTE I E R\$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 05 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 102.450,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). LICITANTE: 03 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME ITENS: 03 DO LOTE I E 03 E 04 DO LOTE II. VALOR R\$: 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O ITEM 03 DO LOTE I E R\$ 94.460,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) PARA OS ITENS 03 E 04 DO LOTE II, COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE 12%, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 131.260,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). LICITANTE: 04 - EDSON VALENTIM DUARTE 38126673800 ITENS: 01 E 04 DO LOTE I. VALOR R\$: 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) PARA OS ITENS 01 E 04 DO LOTE I. VALOR R\$: 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote I e R\$ 275.910,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais), para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote II, com percentual de desconto na ordem de 12% para todos os itens do lote II. VIGÊNCIA: até 05 de julho de 2020. Assinatura 04 de julho de 2019. ASSINANTES: Thales André Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR Francisco Aurian Ribeiro - FORNECEDOR/PRESTADOR Ramony Tygana de Oliveira dos Santos - FORNECEDOR/PRESTADOR Antonio Mendes de Souza Junior - FORNECEDOR/PRESTADOR Edson Valentim Duarte - PRESTADOR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.11.041.01

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME FORNECEDORA Nº 02: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08 OBJETIVO: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021 LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05 DO LOTE I; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 DO LOTE II; 01, 02, 03, 04 e 05 DO LOTE III; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 DO LOTE IV e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 DO LOTE V EM DISPUTA. VALOR TOTAL R\$: 232.810,30 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS). LICITANTE: 02 - FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 DO LOTE V EM DISPUTA. VALOR TOTAL R\$: 56.050,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS). VALOR R\$: 288.860,30 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos), para todos os itens em disputa VIGÊNCIA: até 06/02/2021. Assinatura 06 de fevereiro de 2020. ASSINANTES: Thales André Fernandes Jussara Tellys Cavalcante de Matos - FORNECEDOR Francisco Ubirajara Silva - FORNECEDOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2219.10.18.042.002

Ao

Ilmo. Sr.

Wellington Moura da Silva

Representante Legal da empresa

WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 70.153.762/0001-03, inscrição estadual nº 20.069.565-7/RN, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. WELINGTON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 746226 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 359.583.834-34, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 887, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2019.10.18.042.002, decorrente da licitação nº 2019.10.18.042 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

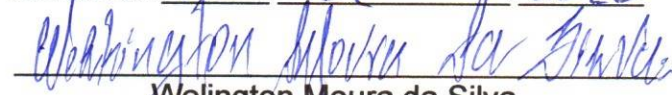
Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 27 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 27 / 02 / 2020


Wellington Moura da Silva
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2219.10.18.042.003

Ao
Ilmo. Sr.
José Evandro da Silva
Representante Legal da empresa
DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, Centro, Uiraúna/PB.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convoca através de seu representante a empresa DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.924.193/0001-89, inscrição estadual nº 16.010.779-2/PB, com sede na Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, CEP nº 58 915-000, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 1.427.043 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 692.410.904-72, residente e domiciliado a Rua José Joaquim Duarte, nº 87, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, na condição de Procurador, para assinar o Termo de Contrato nº 2019.10.18.042.003, decorrente da licitação nº 2019.10.18.042 - Pregão Presencial.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 27 de fevereiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Luís Gomes-RN

Ciente em: 27 / 02 / 2020

José Evandro da Silva
Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP Nº 59.940-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 70.153.762/0001-03, inscrição estadual nº 20.069.565-7/RN, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. WELINGTON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 746226 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 359.583.834-34, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 887, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM	KRONA	UND	50	0,36	18,00
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.	POLYTUBES	UND	60	2,19	131,40
0008	ALÇA PARA CABO 10 A 16	PLP	UND	400	2,45	980,00
0012	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	BQMIL	PCT	150	8,75	1.312,50
0013	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	BQMIL	PCT	160	16,45	2.632,00
0017	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15 ³ /220W.	EXATRON	UND	90	4,40	396,00
0018	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.	HAWAI	PAR	40	40,00	1.600,00
0019	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	HAWAI	PAR	40	40,00	1.600,00
0020	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 1 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	OLIVO	UND	125	20,00	2.500,00
0021	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 3 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	OLICO	UND	150	115,00	17.250,00
0023	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	SIL	PÇ	90	71,00	6.390,00
0025	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS	SIL	PÇ	70	205,00	14.350,00
0026	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.	NEOALUMINIO	MT	5.00 0	2,34	11.700,00
0027	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.	NEOALUMINIO	MT	2.00 0	2,55	5.100,00
0028	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.	NEOALUMINIO	MT	2.00 0	5,00	10.000,00
0029	CABO TRIFASICO MULTIPLEXADO 3X16MM.	NEOALUMINIO	MT	3.00 0	6,25	18.750,00
0030	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM	TIGRE	UND	30	5,00	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmलगomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0031	CABO PP = TRIFASICO 3X1,5MM	SIL	MT	900	2,65	2.385,00
0032	CABO PP = TRIFASICO 3X2,5MM	SIL	MT	900	4,98	4.482,00
0033	CABO PP = TRIFASICO 3X4MM	SIL	MT	900	5,50	4.950,00
0034	CABO PP = TRIFASICO 3X6MM	SIL	MT	900	8,33	7.497,00
0037	CABO RIGIDO = CABO RIGIDO 10MM 750V	SIL	MT	500	4,93	2.465,00
0043	CADEADO 60 MM	PADO	UND	25	26,50	662,50
0046	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	FORTLEVE	UND	10	700,00	7.000,00
0050	CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA = PRODUZIDA POR MONOQUEIMA, PARA TRÁFEGO INTENSO, PEI 4 OU PEI 5, ASPECTO DECORATIVO NEUTRO E COR PREDOMINANTE CINZA, 30X30CM A 46X46CM, COM 6MM A 10MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉDIA 3%A 8% (INDIVIDUAL: MÁXIMO 8,5%), MÍNIMO 1000N (E=7,5MM) MÍNIMO 600N (E<7,5MM), MÁXIMO 0,6MM/M, NÃO GRETAR, NÃO DEVEM APRESENTAR RACHADURAS, BASE DESCOBERTA POR FALTA DO VIDRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FUROS, PINTAS, MANCHAS, CANTOS DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCRUSTAÇÕES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHURADOS, BEM COMO DIFERENÇA DE TONALIDADE E DIMENSÃO DENTRO DO MESMO LOTE.	CERBRASS	M²	350	15,89	5.561,50
0052	CHAVE DE COMANDO 2/30	EXATRON	UND	40	220,00	8.800,00
0053	CHAVE DE COMANDO 2/60	EXATRON	UND	35	359,00	12.565,00
0055	CONECTOR CUNHA AZUL	EXATRON	UND	12	2,68	32,16
0056	CONECTOR CUNHA CINZA	EXATRON	UND	12	6,90	82,80
0057	CONECTOR CUNHA VERDE	EXATRON	UND	12	3,80	45,60
0058	CONECTOR CUNHA VERMELHO	EXATRON	UND	12	2,70	32,40
0059	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95	INTELL	UND	150	8,00	1.200,00
0060	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	INTELL	UND	300	4,90	1.470,00
0061	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE	TAF	UND	50	179,00	8.950,00
0067	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10ª, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	125	5,85	731,25
0068	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	125	5,85	731,25
0069	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	50	5,85	292,50
0070	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	40	5,85	234,00
0071	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	40	5,85	234,00
0072	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30ª, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	35	5,85	204,75
0073	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA = AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	SOPRANO	UND	22	105,00	2.310,00
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	SOPRANO	UND	40	29,00	1.160,00
0078	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	SOPRANO	UND	35	29,00	1.015,00
0079	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE	SOPRANO	UND	30	35,00	1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.					
0080	DOBRADICA = DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2" EM.	SILVANA	UND	22	2,20	48,40
0084	EXTENSÃO EM FIO PARALELO = QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.	MECTRONIC	UND	25	12,00	300,00
0085	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	SOPRANO	UND	90	15,80	1.422,00
0087	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.	SIL	PÇ	40	124,00	4.960,00
0089	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	SIL	PÇ	40	265,00	10.600,00
0090	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	SIL	PÇ	40	285,00	11.400,00
0093	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	MECTRONIC	UND	75	1,55	116,25
0095	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	POLYTUBES	UND	75	1,98	148,500
0097	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.	INTELL	UND	35	23,00	805,00
0099	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA LOA/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	TRAMONTINA	UND	50	4,25	212,50
0100	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR LOA/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	TRAMONTINA	UND	40	4,35	174,00
0102	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 150 MM	KRONA	UND	100	10,90	1.090,00
0103	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	KRONA	UND	100	0,95	95,00
0109	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	LORENZTH	UND	150	4,80	720,00
0110	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	AVANT	UND	175	19,00	3.325,00
0112	LÂMPADA ESPIRAL 45W = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; POTÊNCIA: 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6400K; TEMPERATURA DE COR: VOLTAGEM: 220V.	AVANT	UND	150	21,50	3.225,00
0113	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	G-LINGT	UND	150	47,00	7.050,00
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	G-LINGT	UND	150	47,00	7.050,00
0120	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	ILUM	UND	175	25,60	4.480,00
0121	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	AVANT	UND	225	40,15	9.033,75
0123	LÂMPADA TUBULAR LED 10W.	G-LINGT	UND	150	17,00	2.550,00
0124	LÂMPADA TUBULAR LED 20W.	G-LINGT	UND	225	17,90	4.027,50
0125	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	AVANT	UND	225	17,50	3.937,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0126	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.	AVANT	UND	175	31,48	5.509,00
0127	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	AVANT	UND	225	27,50	6.187,50
0128	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.	AVANT	UND	400	14,30	5.720,00
0132	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.	HIDROTINTAS	GL	40	23,00	920,00
0136	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20	G-LINGT	UND	100	60,00	6.000,00
0137	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20	G-LINGT	UND	100	60,00	6.000,00
0143	LUVA SOLDAVEL = LR 50X1/1/2	KRONA	UND	40	9,50	380,00
0144	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO	KALIPSO	PAR	17	15,00	255,00
0146	OLHAU 5/8	OLIVO	UND	300	10,30	3.090,00
0148	PANIEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	AVANT	UND	40	9,50	380,00
0150	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	AVANT	UND	40	27,50	1.100,00
0151	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X20.	OLIVO	UND	150	5,50	825,00
0152	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X25.	OLIVO	UND	150	9,10	1.365,00
0153	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X30.	OLIVO	UND	150	10,00	1.500,00
0154	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X35.	OLIVO	UND	75	10,50	787,50
0158	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.	PIANOX	UND	17	115,00	1.955,00
0161	PORCA OLHAU 5/8	OLIVO	UND	300	11,00	3.300,00
0166	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.	TECMOLINSA	UND	100	48,95	4.895,00
0167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO	TECMOLINSA	UND	100	39,00	3.900,00
0168	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.	TECMOLINSA	UND	125	40,00	5.000,00
0172	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.	TECMOLINSA	UND	50	59,10	2.955,00
0173	REFLETOR ESTAMPADO = MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.	G-LINGT	UND	35	48,20	1.687,00
0178	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL	KRONA	UND	40	4,75	190,00
0180	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	40	11,00	440,00
0182	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG	BQMIL	UND	30	2,50	75,00
0183	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W - 1800VA.	EXATRON	UND	175	13,25	2.318,75
0185	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.	TIGRE	UND	17	9,50	161,50
0186	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.	HIDTACOR	LT	30	40,00	1.200,00
0194	T PARA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	17,00	425,00
0195	T PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	2,00	50,00
0201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.	VERBRAS	GL	75	38,00	2.850,00
0202	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.	HIDROTINTAS	LT	75	85,00	6.375,00
0204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 15ML	HIDROTINTAS	BD	40	115,00	4.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0207	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.	HIDROTINTAS	GL	50	14,50	725,00
0214	TRINCHA 1 1/2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 1/2" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	1,30	26,00
0217	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	2,90	58,00
0219	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.	KRONA	MT	1750	11,50	20.125,00
0220	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.	KRONA	MT	1250	2,20	2.750,00
0222	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 110MM.	KRONA	MT	150	58,00	8.700,00
0225	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.	KRONA	MT	350	4,50	1.575,00
0226	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.	KRONA	MT	600	6,60	3.960,00
0227	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.	KRONA	MT	600	13,00	7.800,00
0228	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.	KRONA	MT	40	30,00	1.200,00
0229	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.	KRONA	MT	150	2,50	375,00
0231	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.	MAX	UND	75	14,00	1.050,00
TOTAL.....R\$						378.514,26

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmलगomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luigomesrn.gov.br



17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmkgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

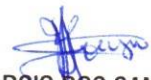
Luís Gomes/RN, 02 de março de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ Nº 70.153.762/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP Nº 59.940-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.924.193/0001-89, inscrição estadual nº 16.010.779-2/PB, com sede na Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, CEP nº 58 915-000, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 1.427.043 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 692.410.904-72, residente e domiciliado a Rua José Joaquim Duarte, nº 87, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Fls. 1581

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).	GERDAU	KG	3500	4,70	16.450,00
0002	ACO CA-60 - 5, OMM.	GERDAU	KG	1400	5,24	7.336,00
0003	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).	GERDAU	KG	2500	4,35	10.875,00
0004	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).	GERDAU	KG	6000	5,04	30.240,00
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM	AKATO	UND	50	1,44	72,00
0009	ARAME GALVANIZADO Nº18	BELGO	KG	150	10,10	1.515,00
0010	ARAME RECOZIDO Nº18.	BELGO	KG	125	8,40	1.050,00
0014	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.	ASTRA	UND	45	26,80	1.206,00
0015	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	ASTRA	UND	50	13,80	690,00
0022	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	COBRECUM	PÇ	40	51,80	2.072,00
0024	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.	COBRECUM	PÇ	90	127,50	11.475,00
0035	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFASICO 2X1.5MM.	COBRECUM	MT	1250	1,47	1.837,50
0036	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFASICO 2X2.5MM.	COBRECUM	MT	1250	2,30	2.875,00
0038	CADEADO 20 MM	PADO	UND	50	8,40	420,00
0039	CADEADO 25 MM	PADO	UND	35	10,00	350,00
0040	CADEADO 30 MM	PADO	UND	35	12,55	439,25
0041	CADEADO 40 MM	PADO	UND	35	17,60	616,00
0042	CADEADO 50 MM	PADO	UND	25	24,50	612,50
0045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	FORTLEV	UND	10	261,00	2.610,00
0047	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.	ASTRA	UND	125	15,90	1.987,50
0048	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.	TRAMONTINA	UND	300	0,68	204,00
0049	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.	FICHER	UND	12	84,30	1.011,60
0054	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.	NASSAU	SC	2750	19,80	54.450,00
0074	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60	BOLTON	UND	40	28,80	1.152,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	HZ.					
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	BOLTON	UND	40	28,80	1.152,00
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	BOLTON	UND	40	28,80	1.152,00
0081	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	KRONA	MT	500	0,64	320,00
0082	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	KRONA	MT	400	0,65	260,00
0083	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.	TRAMONTINA	UND	30	16,70	501,00
0086	FECHADURA = FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	SOPRANO	UND	40	16,40	656,00
0088	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL.	COBRECUM	PÇ	40	57,90	2.316,00
0091	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	FOX LUX	UND	25	6,58	164,50
0092	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.	SIGMA	UND	200	2,75	550,00
0096	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.	NEOTRON	UND	35	7,98	279,30
0098	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	ROMAZZI	UND	100	6,30	630,00
0101	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 100 MM	AKATO	UND	100	2,30	230,00
0104	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.	KRONA	UND	100	0,25	25,00
0105	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.	KRONA	UND	100	0,18	18,00
0106	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	KRONA	UND	100	0,86	86,00
0107	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	KRONA	UND	100	1,68	168,00
0108	LÂMPADA ELETRÔNICA = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W Á 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	KIAN	UND	225	4,90	1.102,50
0111	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	KIAN	UND	175	24,60	4.305,00
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.	KIAN	UND	225	4,78	1.075,50
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL = ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.	KIAN	UND	150	4,78	717,00
0117	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W = POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	175	7,80	1.365,00
0118	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	175	10,80	1.890,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMESRua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0119	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	175	14,50	2.537,50
0122	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	225	49,10	11.047,50
0129	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.	MARI	CJ	30	34,80	1.044,00
0133	LIXA PARA FERRO Nº 100.	BOSH	UND	250	1,23	307,50
0134	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.	BOSH	UND	350	0,38	133,00
0135	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.	BOSH	UND	350	0,38	133,00
0142	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4	KRONA	UND	40	0,84	33,60
0145	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	HIDRACOR	BD	32	19,80	633,60
0147	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	50	17,94	897,00
0149	PANEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	ECONOMAX	UND	40	14,20	568,00
0155	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.	CINZER	UND	225	0,39	87,75
0159	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	TRAMONTINA	UND	15	25,25	378,75
0162	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	GERDAU	KG	40	8,80	352,00
0163	PREGO 2 1/2 X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	GERDAU	KG	10	9,24	92,40
0164	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	GERDAU	KG	25	8,98	224,50
0169	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.	PHILIPS	UND	60	24,20	1.452,00
0170	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.	PHILIPS	UND	60	24,20	1.452,00
0171	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.	PHILIPS	UND	100	24,30	2.430,00
0174	REGISTO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1416 3/4. ACABAMENTO CROMADO.	COBRA MERAIS	UND	10	7,30	73,00
0175	REGISTO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.	COBRA METAIS	UND	10	26,80	26,80
0176	REGISTO PVC ESFERA 20MM SOLDAVEL	HERC	UND	40	2,64	105,60
0177	REGISTO PVC ESFERA 25MM SOLDAVEL	HERC	UND	40	3,07	122,80
0179	REGISTO PVC ESFERA 40MM SOLDAVEL	HERC	UND	40	6,80	272,00
0181	REGISTO PVC ESFERA 60MM SOLDAVEL	HERC	UND	40	17,80	712,00
0188	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.	HIDRACOR	PCT	900	3,62	3.258,00
0189	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	AKATO	UND	25	0,46	11,50
0190	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	AKATO	UND	25	0,53	13,25
0193	T PARA ESGOTO 100MM	AKATO	UND	25	4,80	120,00
0196	T PARA ESGOTO 75MM	AKATO	UND	25	3,90	97,50
0197	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	BRASILIT	UND	75	16,50	1.237,50
0200	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA	CASA SOARES	MIL	7	340,00	2.380,00
0203	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS	HIDRACOR	GL	75	25,70	1.927,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.					
0205	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6ML	HIDRACOR	GL	40	30,90	1.236,00
0206	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.	HIDRACOR	BD	40	62,80	2.512,00
0208	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	ROMAZZI	UND	100	4,81	481,00
0209	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	ROMAZZI	UND	75	2,72	204,00
0210	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM	KERC	UND	40	1,60	64,00
0212	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.	COBRA METAIS	UND	17	8,40	142,80
0213	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.	COBRA METAIS	UND	17	8,70	147,90
0215	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½ "MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	2,30	46,00
0216	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	2,00	40,00
0218	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.	PLASNOG	MT	300	1,11	333,00
0221	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688.	PLASNOG	MT	250	5,80	1.450,00
0223	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.	PLASNOG	MT	600	1,40	840,00
0224	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.	PLASNOG	MT	200	2,50	500,00
0230	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.	MARI	UND	25	77,00	1.925,00
TOTAL.....R\$						214.833,60

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



exercício de 2020 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou à secretária municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 02 de março de 2020.


MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE


DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 08.924.193/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Evandro da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

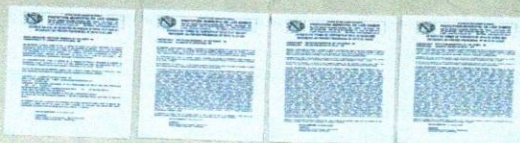
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei Nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

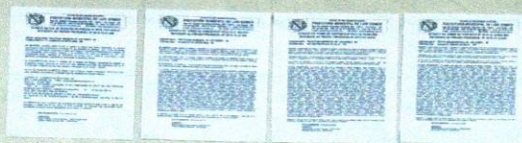
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FINDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/RUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IQG/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VENGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luigomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FUNDS-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FUNDS - CREAS/PMUG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FUNDS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGO/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafalda de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Evandro da Silva - CONTRATADA



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000;

02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA



PREFEITURA DE
Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE – GAPRE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 001.000000;

02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

José Evandro da Silva – CONTRATADA

**PREFEITURA DE**
Luís Gomes

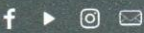
Endereço
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento
Segunda a Sexta
7h00 – 13h00





© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.335 • SEGUNDA-FEIRA • 23 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 254, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Medidas Temporárias para o Enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública Provocada pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus – COVID-19, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a imediata e necessária adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população luisgomense;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais Executivo nº 253, de 19 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a potencial situação de risco, em razão da sua localização geográfica no âmbito do município de Luís Gomes.

Art. 2º A população em geral deve adotar medidas de proteção e defesa contra a disseminação do Coronavírus, acompanhar, exigir que todos cumpram as orientações de segurança em residências, locais de trabalho, bares, comércio e diversos, lugares públicos, especialmente evitando-se contatos físicos, cumprimentos de mãos, abraços, beijos, mantendo a distância de segurança de dois metros entre pessoas.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, observada a oportunidade e a conveniência de suas secretarias e órgãos, para se evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, estabelecerá escalonamento de horários de servidores, sendo que a jornada de trabalho fica reduzida para 4 (quatro) horas, funcionando internamente das (8h às 12h), exceto para servidores da área da saúde, que terão dedicação intensiva, observadas as normas de segurança e proteção ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus.

§ 1º - Nas áreas administrativas, incluindo a sede da Prefeitura e as demais secretarias e órgãos municipais, o atendimento ao público será realizado preferencialmente de forma remota, por telefone, e-mail e outros meios de comunicação não presenciais, conforme lista de telefones e e-mails que serão disponibilizados posteriormente, sendo que na Secretaria Municipal de Saúde, observadas as peculiaridades próprias, excepcionalmente, havendo necessidade, manterá o atendimento presencial.

§ 2º - O atendimento presencial será realizado somente em casos estritamente necessários, justificados, a juízo do Poder Público, mediante agendamento realizado.

§ 3º - Os servidores públicos municipais, especialmente aqueles que tiveram as suas atividades suspensas temporariamente, poderão ser remanejados ou convocados para outras atividades, inclusive diversas às suas funções originais, para atender o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus no município de Luís Gomes.

§ 4º - Durante o período de medidas de proteção à coletividade, ficam suspensas as licenças e pedidos de exoneração, de adaptações e/ou transferências de servidores públicos municipais.



§ 5º - Fica ainda suspensa a realização da feira livre, a contar de 22 de março de 2020, por tempo indeterminado;

§ 6º - Fica suspensa também a realização de processos licitatórios que requerem acesso presencial de interessados, cabendo à comissão de licitação e pregoeiro, providenciar os atos específicos em cada certame, salvo as necessidades urgentes e de saúde;

§ 7º - Em caso de eventuais indícios de infrações disciplinares relativas à insubordinação de ordem emanada pelas autoridades competentes e outros, ficam sujeitas a apuração por meio de processos administrativos disciplinares na forma da Lei.

Art. 5º Fica restrito, por tempo indeterminado, horário de funcionamento em locais de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus/Covid-19.

§ 1º - A partir do dia 24 de março de 2020, ficam definidas as seguintes restrições relativas ao funcionamento de estabelecimentos:

I - fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio, inclusive os estabelecimentos de venda de material de construção, de 24 de março, por período indeterminado, com funcionamento de 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h00.

Parágrafo Único. A medida não se aplica a supermercados, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias, mercearias, lojas de produtos veterinários e afins, postos de combustíveis, farmácias, drogarias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde;

- fica suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, sendo permitida unicamente a prestação de serviço de entrega em domicílio, devendo os estabelecimentos permanecerem com as portas fechadas para o público presencial;

III - clínicas de estética, salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros e barbeiros deverão implantar sistema de atendimento de um cliente por vez, sem sala de espera.

IV - lotéricas, pontos de atendimento de serviço bancário e demais estabelecimentos afins, terão os seus horários de funcionamento das 8h às 12h e das 14h às 17h, e deverão organizar as filas respeitando o espaço de dois metros de distância entre pessoas, tomando medidas para evitar contato e aglomerações, devendo higienizar corrimões, separadores de fila, balcões, equipamentos e utensílios, de forma a prevenir a disseminação do Coronavírus;

§ 2º - Mercearias, padarias, postos de conveniências e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomeração, se enquadram na categoria bar, salvo se proibir a venda de bebidas para o pronto consumo, sujeito às penalidades compulsórias, inclusive fechamento do estabelecimento e responsabilização na forma legal.

§ 3º - Aos supermercados fica estabelecido o horário de funcionamento de 07h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados e domingos, devendo reservar o horário de 07h00 às 08h00, para atendimento preferencial às pessoas acima de 60 anos, ficando liberado a partir das 08h00, o atendimento ao público em geral.

§ 4º - As lojas de supermercados deverão manter a proporção de quatro clientes no interior da loja por atendimento. E, na medida em que um cliente se retirar da loja, um novo poderá ser admitido.

§ 5º - As filas deverão ser organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de dois metros;

§ 6º - O supermercado deverá manter equipe de apoio na entrada e na saída da loja, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;

§ 7º - Os clientes deverão realizar as suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias;

§ 8º - Recomenda-se que compareça à loja apenas um membro da família, mantendo em casa, na medida do possível, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis;

§ 9º - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para uso dos clientes, tanto na entrada como na saída da loja.

§ 10. Os estabelecimentos, atividades, objetos da suspensão de funcionamento, ficam com os seus alvarás suspensos pelo mesmo período.

Art. 6º Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar poderá ser solicitada a exercer o poder com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 7º Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, devendo-se restringir os visitantes a, no máximo, 10 pessoas por sala, devendo ser evitado aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o

fornecimento de lanches; bem como, ser divulgadas orientações quanto a se evitar contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos.

Art. 8º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as seguintes atividades:

I - atividades comunitárias, tais como:

a) grupos de terapias;

b) encontros e reuniões com público da terceira idade;

c) atividades físicas coletivas, como academias de ginástica e similares;

II - projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

III - a realização de campeonatos esportivos no município;

IV - a realização de eventos, reuniões, inclusive em espaços públicos, com mais de 10 pessoas (incluindo familiares), congressos e similares;

VI - conferências, cursos, reuniões de conselhos municipais, de entidades, de associações, de sindicatos, de negócios, de trabalho e afins em geral;

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde implementará as medidas e encaminhamentos constantes nos relatórios oriundos das reuniões promovidas pelo grupo condutor de enfrentamento ao Coronavírus/SMS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde adotará ainda as seguintes medidas:

I - os tratamentos fora de domicílio (TFD) ocorrerão somente em casos de urgência e emergência, ficando suspensos os tratamentos eletivos.

II - consultas eletivas ficarão suspensas por tempo indeterminado, salvo por recomendações médicas de urgência, conforme protocolo;

III - ficam cancelados os atendimentos em grupo em todas as unidades de saúde;

IV - fica proibido o acompanhamento de pacientes por idosos, crianças ou pacientes imunossuprimidos.

Art. 11. As pessoas oriundas de áreas de transmissão comunitária deverão permanecer isoladas por 7 dias, caso não apresentem sintomas, e por 14 dias, caso apresentem sintomas de gripe.

Art. 12. Fica proibido o fretamento de ônibus coletivo para viagens de negócio/ lazer, excursões, com destino a outras cidades e estados brasileiros.

Art. 13. As exposições adotadas na contenção e prevenção do Coronavírus se estendem a todo o município, inclusive a zona rural.

Art. 14. As pessoas ou estabelecimentos que descumprirem as determinações emanadas pelo Poder Público, sofrerão as penalidades legais aplicáveis, podendo-se fazer uso do poder de polícia para forçá-los à adoção de medidas que entenderem adequadas compulsoriamente, inclusive fechamento do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal, na forma da Lei.

Art. 15. Diariamente, no horário das 17h00, o Município emitirá boletim atualizando a comunidade sobre questões de saúde pública, relativas ao Coronavírus através do seu sítio oficial.

Art. 16. A fiscalização do cumprimento das medidas de proteção à coletividade será exercida pelos fiscais do município de qualquer área, bem como pelas forças de segurança locais.

Art. 17. As pessoas, as empresas, os estabelecimentos em geral deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus, como distanciamento de pessoas, evitando-se o contato físico, higienização de mobiliário, equipamentos, utensílios e outros.

Parágrafo Único. A recomendação é que as pessoas fiquem em casa.

Art. 18. Os editais e publicações do Município poderão ser realizados em edições especiais no Diário Oficial do Município, eletrônico, na medida da necessidade.

Art. 19. A coordenação jurídica das medidas fica a cargo da Procuradoria Jurídica do Município, na pessoa do Procurador Geral, e as questões técnicas ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário da Pasta, auxiliados pelos demais servidores e supervisionado pelo Prefeito Municipal.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.335 • SEGUNDA-FEIRA • 23 DE MARÇO DE 2020



Art. 20. O Poder Municipal poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.21.045.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.045, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.21.045, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

CNPJ: 24.954.292/0001-60 E-MAIL:

novogaspauferrense@gmail.com

TELEF: Nº 84.3351-3621

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALEXANDRE, Nº 521, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: GONÇALO SAMPAIO DO REGO NETO CP Nº 054.453.384-44

ITENS: 0001 (UM ÚNICO ITEM EM DISPUTA).

VALOR TOTAL R\$: 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Gonçalo Sampaio do Rego Neto - FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.045.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.045, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003. 2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.366.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 E 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL/SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1155 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - CRECHE/IDOSOS-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1168 FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.335 • SEGUNDA-FEIRA • 23 DE MARÇO DE 2020



DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de março de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gonçalo Sampaio do Rego Neto - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PLMG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei



Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade:
02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Evandro da Silva - CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de março de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gonçalo Sampaio do Rego Neto - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:45DFB691

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000;

02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 449051.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4291E69C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 -

MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Evandro da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador: F2D916C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.14.042.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.14.042RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.14.042RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 118.373,40 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Jacaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa CENTRAL CONSULTAS MEDICAS LTDA - ME CNPJ: 33.271.371/0001-67, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã - RN, 25 de Março de 2020.
MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

O Prefeito do Município de Jacaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa CENTRAL CONSULTAS MEDICAS LTDA - ME CNPJ: 33.271.371/0001-67, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã - RN, 25 de Março de 2020.
OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 323.433/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS (COVID19). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link - Acesso Portal de Compras Públicas". INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de março de 2020. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 de abril de 2020 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 01 de abril de 2020 às 08h30min. O pregão eletrônico, além da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, terá como base a Lei Federal nº 13.979/2020, o que justifica o prazo entre a publicação do Aviso e a Sessão ser inferior a 08 (oito) dias úteis. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.mg.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2020.
JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160.301/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019 - PROCESSO Nº 1101009/2019. O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 1101009/2019, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2019. CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN - Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo. CONTRATADO: INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME. R\$ 215.074,32 (duzentos e quinze mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 a 16 de julho de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa Danta Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Lagoa Danta. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042. Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: WELLINGTON MOURA DA SILVA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02/03/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Wellington Moura da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045. Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: ALBERTO DE SOUZA MAIA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.400,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/03/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, Gonçalo Sampaio do Rego Neto, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042. Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02/03/2020 e vigorará até 31/12/2020. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, pela contratante, José Evandro da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.21.045.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045. O presente termo de ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2020/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - ALBERTO DE SOUZA MAIA - ME, VALOR R\$: 93.600,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$: 93.600,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 02/03/2020 e vigorará até 03/03/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Gonçalo Sampaio do Rego Neto - Prestador 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020-SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - SMS
Objeto: Aquisição de colchão, para atender as necessidades de reposição das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: P&A COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.542.339/0001-21
Valor: R\$ 181.230,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 25.03.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Paulo de Tarso da Costa Júnior

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - SMS

Processo Licitatório Nº 54/2020.
Processo de Despesa: 556/2020 - SMS
Contrato nº 66/2020
Objeto: Contratação da empresa Oftalmocentro de Mossoró Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 06.021.147/0001-44 credenciada no Chamamento Público nº 07/2019 para prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade - consulta médica especializada e exames de imagem no âmbito do SUS.
Empresa: Oftalmocentro de Mossoró Ltda
CNPJ: 06.021.147/0001-44
Valor: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)
Data de Assinatura do Termo e Contrato: 23 de março de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
Assina pela empresa: Adriana Herleila Lopes Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Por unanimidade de seus membros decidiu por: INABILITAR as empresas: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, por não ter atendido de forma Satisfatória os Itens 7.6.2, 7.6.1, e 7.6.2.2; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, por não ter atendido de forma Satisfatória o item 7.6.2; NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 35.029.167/0001-60, por não ter apresentado o Item 7.6.2.2. LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ: 25.119.571/0001-70, por ter apresentado vencidos os itens 7.6.1, 7.6.2.2 e letra "e" do Item 7.5.2.5. ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 14.634.195/0001-36, por não ter apresentado a letra "e" do Item 7.5.2.5. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, apresentou parcialmente o Item 7.3.7. e S & L EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, apresentou parcialmente o Item 7.3.7. E HABILITAR as empresas: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL - ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.585.447/0001-87; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05; C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34-ENGENHARIA ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 25.575.584/0001-91, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; ATR VIANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 30.610.589/0001-00; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32; VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.951.640/0001-99 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26 por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital. Após a publicação será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra "a" da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de março de 2020.
JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN - CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça Pública na Rua São José na entrada do Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 293.445,37. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.451.0212.1048.0000 - Obra de construção de Praça Pública município de Paraná 44.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 17/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN - CONTRATADA: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de construção de uma Praça em frente ao Hospital neste Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 51.670,49. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.451.0212.1056 - Construção de Praça 44.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 16/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN - CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCIL LTDA. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 182.886,27. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.3020208.1006.0001 - Construção de UBS Comun. Monte Alegre 44.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 16/06/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Fls. 16/5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



Secretaria Municipal da Administração

ASSUNTO: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 / Registro de Preços – Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, proposta da licitante vencedora.

DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2019.10.18.042/Registro de Preços, atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 15 de maio de 2020.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luigomesrn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.574.624/0001-15, Inscrição Estadual nº 20.282.283-4, com sede na Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.372.164-06, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.287 – SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 206, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos (material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

HERCULES DE A OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.574.624/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA** DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 70.153.762/0001-03, inscrição estadual nº 20.069.565-7/RN, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. WELINGTON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 746226 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 359.583.834-34, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 887, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

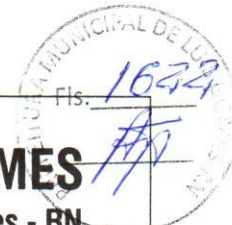
CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos (material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 02 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ Nº 70.153.762/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 101.823.204-48, Portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 – SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa do ramo: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.924.193/0001-89, inscrição estadual nº 16.010.779-2/PB, com sede na Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, CEP nº 58 915-000, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 1.427.043 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 692.410.904-72, residente e domiciliado a Rua José Joaquim Duarte, nº 87, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem de comum acordo, alterar o contrato firmado entre as partes, originário do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, consoante as disposições da legislação vigente e nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em função da existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade no fornecimento dos produtos (material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços pactuados, com vistas ao desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes vinculadas a secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PRORROGAÇÃO

A execução do contrato firmado entre as partes em 02 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até o dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto do contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021, Lei Municipal nº 489, de 26 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



CLÁUSULA SETIMA:

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais foram lidas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 08.924.193/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Evandro da Silva – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Hercules de Araujo Oliveira - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
Fls. 1630



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmilgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Evandro da Silva - CONTRATADA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



ASSINATURA – 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE





PREFEITURA DE
Luís Gomes

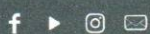
Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 - 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA – 22 de Dezembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

Welington Moura da Silva – CONTRATADA





PREFEITURA DE
Luís Gomes

Endereço

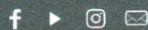
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro - Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 - 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.



ASSINATURA – 22 de Dezembro de 2020.



ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes – CONTRATANTE

José Evandro da Silva – CONTRATADA



PREFEITURA DE
Luís Gomes

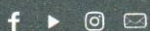
Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 1038

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV • Edição Nº 1.493 • Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020

instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
José Evandro da Silva – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de agosto de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

1639

Fls. 1639

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV • Edição Nº 1.493 • Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020

artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.036.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
José Medeiros Filhos – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.15.038.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.15.038.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens

14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Arthur Vinicius Vidal do Rego – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.039.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.16.039.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Fls. 1640

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XV • Edição Nº 1.493 • Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020

instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
José Evandro da Silva – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de agosto de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – **CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Arthur Vinicius Vidal do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3D37100A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.039.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.16.039.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 30 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1F7B5A64

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F6747940

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F0E35AB0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
José Evandro da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CF64D04C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de agosto de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Gonçalo Sampaio do Rego Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6D4A92C1

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU"

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -
CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9562916E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 13 de maio de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

DESPACHO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Com base nas informações constantes no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - CPL/P referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, HOMOLOGO todo o Procedimento Licitatório que teve como vencedoras as empresas: AUDIOVISÃO ELETRACUSTICA LTDA, CNPJ 00.489.661/0001-22, para os itens 02, e 03, valor total do fornecedor: R\$ 9.363,00; ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 01.682.745/0001-40, para o item 06, valor total do fornecedor: R\$ 796,24; H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, CNPJ 16.866.828/0001-67, para os itens 09 e 10, valor total do fornecedor: R\$ 1.269,18; COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ 32.850.995/0001-76, para os itens 04, 05, 07 e 08, valor total do fornecedor: R\$ 6.540,00; FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ 36.064.568/0001-13, para o item 11, valor total do fornecedor: R\$ 2.385,17. Em consequência determino que sejam emitidos os respectivos contratos. Cumpra-se.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021

NATUREZA DO OBJETO: Obra. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola com 12 salas, padrão FNDE, no povoado Jirau Município de Itaíba. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 08/02/2021. HORÁRIO: 10h00min (dez horas). VALOR MÁXIMO: R\$ 4.415.860,68 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a Sessão de Julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFTEAMS".

Itaíba-PE, 5 de janeiro de 2021.
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2020 - Tomada de Preços nº 005/2020 - Objeto: Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas. Contratado: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI - ME - CNPJ: 17.480.342/0001-59. Valor: R\$ 2.284.278,42 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Serviço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN. CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO/VALOR: G M Locações e Serviços Ltda. CNPJ - 10.385.620/0001-40. R\$ 1.501.160,00 (um milhão quinhentos e um mil cento e sessenta reais). OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Prefeitura de Areia Branca/RN. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN. CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO/VALOR: Oliveira & Saraiva Construções e Serviços Ltda. CNPJ - 17.409.932/0001-95. R\$ 5.489.800,00 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). OBJETO: Locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Prefeitura de Areia Branca/RN. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 039/2020, realizada em 30/12/2020, a saber: Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES. NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 205.610,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e dez reais).

Jardim do Seridó/RN, 5 de janeiro de 2021.
JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

DESACHO DE 5 DE JANEIRO DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2020 com início 15 de dezembro de 2020, realizada em 30 de dezembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 205.610,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e dez reais).

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.005.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.005. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO 021.664.264-76, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2016.01.07.014.001.05

CONTRATO Nº 2016.01.07.014.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 02/02/2016, com a empresa FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO 026218374-92, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo camioneta, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.02.20.011.002.01

CONTRATO Nº 2019.02.20.011.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 17/04/2020, com a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, referente ao período de agosto de 2011 a 2020. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2020.04.29.008.001.01

CONTRATO Nº 2020.04.29.008.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 02/06/2020, com a SISTEMAS INTEG. APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.039.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.16.039.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 30/01/2020, com a SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.006.01

CONTRATO Nº 2019.04.25.023.006. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/01/2020, com a empresa PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.003.01

CONTRATO Nº 2019.10.18.042.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 02/03/2020, com a DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.001.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.15.038.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.15.038.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 28/02/2020, com a FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo - pneus, câmaras de ar e baterias diversas. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.14.037.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.14.037.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 20/01/2020, com a SIRIO DE SOUZA BARBALHO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de março de 2021.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.033.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.08.033.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.18.042.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 10/02/2020, com a HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.002.01

CONTRATO Nº 2020.04.06.004.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 13/05/2020, com a D S MARTINS FARMACIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.004.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.004. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a ANA MARIA PINTO FREIRE 082.100.344-56, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Ana Maria Pinto Freire - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.045.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.21.045.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 17/08/2020, com a ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Gonçalves Sampaio do Rego Neto - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.001.01

CONTRATO Nº 2020.04.06.004.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 13/05/2020, com a ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Alberto Cesar Martins Bernardo - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.09.034.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.09.034.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 06/02/2020, com a FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Francisco Auriano Ribeiro - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.005.01

CONTRATO Nº 2019.04.25.023.005. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/01/2020, com a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Sidney Carlos de Melo - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.08.006.001.01

CONTRATO Nº 2020.04.08.006.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/05/2020, com a CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Maria de Lourdes Gadelha - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.002.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - José Elenilson da Silva - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.012.001.05

CONTRATO Nº 2015.12.30.012.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/02/2016, com o profissional JOSE CRISTIANO DOS SANTOS 025.715.064-12, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área engenharia civil técnico-operacional, na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Jose Cristiano dos Santos - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.06.004.003.01

CONTRATO Nº 2020.04.06.004.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 13/05/2020, com a WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Wendy Epifanio Sarmiento Fernandes - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.25.023.004.01

CONTRATO Nº 2019.04.25.023.004. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 23/01/2020, com a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Francisco Bezerra Irmão - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.19.028.002.01

CONTRATO Nº 2019.09.19.028.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 20/01/2020, com a ANA PAULA DA SILVA 00975560417, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Francisco Edilson da Silva - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.10.035.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.10.035.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 28/02/2020, com a DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.09.034.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.09.034.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 06/02/2020, com a UNIVERSAL TATTORES COM. DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Ramony Tygana de Oliveira dos Santos - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.036.001.02

CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 04/11/2019, com a JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - José Medeiros Filhos - CONTRATADA - 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01

CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 25/03/2019, com a empresa MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B500, Diesel S-10, Alcool Etanol e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na



cidade do Natal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de março de 2021.

Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.12.003.001.01

CONTRATO Nº 2020.02.12.003.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 19/03/2020, com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN "COOPEDU", que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.02.029.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.02.029.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a J ALENCAR & CIA 09.063.710/0001-35, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel 5-10, Alcool Etanol e ARL 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.032.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.08.032.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.18.042.002.01

CONTRATO Nº 2019.10.18.042.002. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 02/03/2020, com a WELLINGTON MOURA DA SILVA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.003.01

CONTRATO Nº 2020.05.18.009.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 03/07/2020, com a FRANCINALDO FIDELES 311.985.894-34, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francinaldo Fideles - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.09.034.003.01

CONTRATO Nº 2019.10.09.034.003. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 06/02/2020, com a FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Edmilson da Silva - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.013.001.05

CONTRATO Nº 2015.12.30.013.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 02/02/2016, com a empresa JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.
Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
José Maria Filho - CONTRATADA
22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.032.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.08.032.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE ; Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA. 22/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2019.10.08.033.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.08.033.001. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 07/02/2020, com a MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE ; Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA. 22/12/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.04.031.001.01

CONTRATO Nº 2019.10.04.031.001. prorrogação do prazo de vigência do Contrato, datado de 14/02/2020, com a MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN. Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original. VIGÊNCIA: até o dia 30 de junho de 2021. Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE - Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA. 22/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2019.01.08.001.003.03

CONTRATO Nº 2019.01.08.001.001
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Constitui objeto do presente Termo Aditivo A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 11 de janeiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de internet link dedicado de acesso à internet com a tecnologia fibra óptica, com velocidade de 105 megas de Download e Upload sem interferência de condições climáticas, para atender as secretarias do Município de Major Sales/RN. Vigência: até 30/03/2021. Thales André Fernandes - Pela contratante Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda Pela Contratada - Major Sales/RN, 30/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.
Empresa: A Nunes Representações
CNPJ: 37.497.084/0001-20
Valor: R\$ 7.920,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 30.12.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Ademir Nunes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.
Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Valor: R\$ 4.950,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 30.12.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.
Empresa: TRESID INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.346.785/0001-04
Valor: R\$ 9.225,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 30.12.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Rodolfo Vieira da Silva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SMDSJ
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Cestas Básicas, materiais de proteção contra a COVID-19, como também aquisição de material permanente (aparelhos celulares), conforme Termo de Referência em anexo.
Empresa: Varejao L. b. Ltda - ME
CNPJ: 04.987.374/0001-01
Valor: R\$ 101.250,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 30.12.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Marta Messias de Mesquita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - SRP

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico nº 040/2020 de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios à alimentação escolar no ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, com sessão de disputa marcada para a data de 07/01/2021, está SUSPENSA para alterações no edital que comprometem a formulação das propostas. Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 5 de janeiro de 2020.

TATIANA DE AQUINO DANTAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME		
CNPJ: 70.153.762/0001-03	E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com	TELEF: Nº 084 9-9934-9791
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN		CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA		CPF Nº 359.583.834-34
ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099, 0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168, 0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202, 0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229 E 0231 EM DISPUTA		
VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).		
LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP		
CNPJ: 08.924.193/0001-89	E-MAIL: casasaores1@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9-9969-0625
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36, TÊRREO, CENTRO, UIRAUNA/PB		CEP Nº 58 915-000
REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA		CPF Nº 692.410.904-72
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022, 0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048, 0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091, 0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145, 0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174, 0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0193, 0196, 0197, 0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216, 0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA		
VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).		
LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 17.574.624/0001-15	E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com	TELEF: Nº 084 9-9927-6805
ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS GOMES/RN		CEP Nº 59.940-000
REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA		CPF Nº 068.372.164-06
ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130, 0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211		
VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).		

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR
José Evandro da Silva – FORNECEDOR
Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONVOCAÇÃO 2021

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004

Ao

Ilmo. Sr.

Wellington Moura da Silva

MD. Representante da empresa

WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

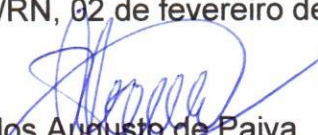
Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 70.153.762/0001-03, inscrição estadual nº 20.069.565-7/RN, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. WELINGTON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 746226 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 359.583.834-34, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 887, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, na condição de Procuradora, para assinar o Termo de Contrato nº 2019.10.18.042.004 decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 – Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

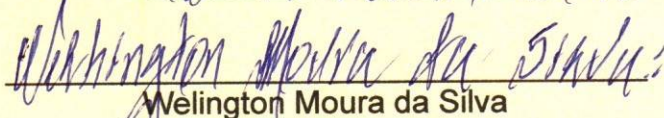
Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 02 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Ciente em:

02 / Fevereiro 2021


Wellington Moura da Silva
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005

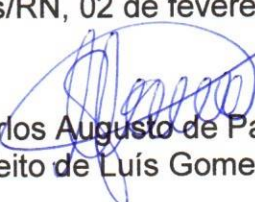
Ao
Ilmo. Sr.
José Evandro da Silva
MD. Representante da empresa
DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, Centro, Uiraúna/PB.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.924.193/0001-89, inscrição estadual nº 16.010.779-2/PB, com sede na Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, CEP nº 58 915-000, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 1.427.043 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 692.410.904-72, residente e domiciliado a Rua José Joaquim Duarte, nº 87, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, na condição de Procuradora, para assinar o Termo de Contrato nº 2019.10.18.042.005 decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 – Registro de Preços.

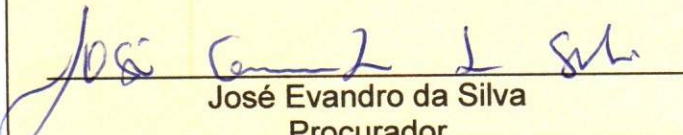
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 02 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Ciente em: 02 / 02 / 2021


José Evandro da Silva
Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006

Ao

Ilmo. Sr.

Hercules de Araújo Oliveira

MD. Representante da empresa

HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

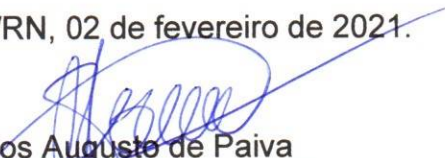
Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, convoca através de sua representante a empresa HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.574.624/0001-15, Inscrição Estadual nº 20.282.283-4, com sede na Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.372.164-06, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.287 – SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 206, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2019.10.18.042.006 decorrente do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 – Registro de Preços.

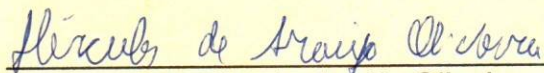
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 02 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

Ciente em: 02 / Fevereiro / 2021



Hercules de Araújo Oliveira
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATOS 2021

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representado pelo seu prefeito constitucionnal Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 70.153.762/0001-03, inscrição estadual nº 20.069.565-7/RN, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 356, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. WELINGTON MOURA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 746226 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 359.583.834-34, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 887, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM	KRONA	UND	50	0,36	18,00
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.	POLYTUBES	UND	60	2,19	131,40
0008	ALÇA PARA CABO 10 A 16	PLP	UND	400	2,45	980,00
0012	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	BQMIL	PCT	150	8,75	1.312,50
0013	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	BQMIL	PCT	160	16,45	2.632,00
0017	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15º/220W.	EXATRON	UND	90	4,40	396,00
0018	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.	HAWAI	PAR	40	40,00	1.600,00
0019	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	HAWAI	PAR	40	40,00	1.600,00
0020	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 1 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OLIVO	UND	125	20,00	2.500,00
0021	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 3 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OLICO	UND	150	115,00	17.250,00
0023	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	SIL	PÇ	90	71,00	6.390,00
0025	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS	SIL	PÇ	70	205,00	14.350,00
0026	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.	NEOALUMINIO	MT	5.000	2,34	11.700,00
0027	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.	NEOALUMINIO	MT	2.000	2,55	5.100,00
0028	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.	NEOALUMINIO	MT	2.000	5,00	10.000,00
0029	CABO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 3X16MM.	NEOALUMINIO	MT	3.000	6,25	18.750,00
0030	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM	TIGRE	UND	30	5,00	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0031	CABO PP = TRIFASICO 3X1,5MM	SIL	MT	900	2,65	2.385,00
0032	CABO PP = TRIFASICO 3X2,5MM	SIL	MT	900	4,98	4.482,00
0033	CABO PP = TRIFASICO 3X4MM	SIL	MT	900	5,50	4.950,00
0034	CABO PP = TRIFASICO 3X6MM	SIL	MT	900	8,33	7.497,00
0037	CABO RIGIDO = CABO RIGIDO 10MM 750V	SIL	MT	500	4,93	2.465,00
0043	CADEADO 60 MM	PADO	UND	25	26,50	662,50
0046	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	FORTLEVE	UND	10	700,00	7.000,00
0050	CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA = PRODUZIDA POR MONOQUEIMA, PARA TRÁFEGO INTENSO, PEI 4 OU PEI 5, ASPECTO DECORATIVO NEUTRO E COR PREDOMINANTE CINZA, 30X30CM A 46X46CM, COM 6MM A 10MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉDIA 3%A 8% (INDIVIDUAL: MÁXIMO 8,5%), MÍNIMO 1000N (E=7,5MM) MÍNIMO 600N (E<7,5MM), MÁXIMO 0,6MM/M, NÃO GRETAR, NÃO DEVEM APRESENTAR RACHADURAS, BASE DESCOBERTA POR FALTA DO VIDRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FUROS, PINTAS, MANCHAS, CANTOS DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCRUSTAÇÕES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHURADOS, BEM COMO DIFERENÇA DE TONALIDADE E DIMENSÃO DENTRO DO MESMO LOTE.	CERBRASS	M²	350	15,89	5.561,50
0052	CHAVE DE COMANDO 2/30	EXATRON	UND	40	220,00	8.800,00
0053	CHAVE DE COMANDO 2/60	EXATRON	UND	35	359,00	12.565,00
0055	CONECTOR CUNHA AZUL	EXATRON	UND	12	2,68	32,16
0056	CONECTOR CUNHA CINZA	EXATRON	UND	12	6,90	82,80
0057	CONECTOR CUNHA VERDE	EXATRON	UND	12	3,80	45,60
0058	CONECTOR CUNHA VERMELHO	EXATRON	UND	12	2,70	32,40
0059	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95	INTELL	UND	150	8,00	1.200,00
0060	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	INTELL	UND	300	4,90	1.470,00
0061	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE	TAF	UND	50	179,00	8.950,00
0067	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10ª, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	125	5,85	731,25
0068	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	125	5,85	731,25
0069	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	50	5,85	292,50
0070	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	40	5,85	234,00
0071	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	40	5,85	234,00
0072	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30ª, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	SOPRANO	UND	35	5,85	204,75
0073	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA = AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	SOPRANO	UND	22	105,00	2.310,00
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	SOPRANO	UND	40	29,00	1.160,00
0078	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	SOPRANO	UND	35	29,00	1.015,00
0079	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE	SOPRANO	UND	30	35,00	1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.					
0080	DOBRADICA = DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2" EM.	SILVANA	UND	22	2,20	48,40
0084	EXTENSÃO EM FIO PARALELO = QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.	MECTRONIC	UND	25	12,00	300,00
0085	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	SOPRANO	UND	90	15,80	1.422,00
0087	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.	SIL	PÇ	40	124,00	4.960,00
0089	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	SIL	PÇ	40	265,00	10.600,00
0090	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	SIL	PÇ	40	285,00	11.400,00
0093	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	MECTRONIC	UND	75	1,55	116,25
0095	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	POLYTUBES	UND	75	1,98	148,500
0097	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.	INTELL	UND	35	23,00	805,00
0099	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	TRAMONTINA	UND	50	4,25	212,50
0100	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	TRAMONTINA	UND	40	4,35	174,00
0102	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 150 MM	KRONA	UND	100	10,90	1.090,00
0103	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	KRONA	UND	100	0,95	95,00
0109	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	LORENZTH	UND	150	4,80	720,00
0110	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	AVANT	UND	175	19,00	3.325,00
0112	LÂMPADA ESPIRAL 45W = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; POTÊNCIA: 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6400K; TEMPERATURA DE COR: VOLTAGEM: 220V.	AVANT	UND	150	21,50	3.225,00
0113	LAMPADA FLUORESCENTE 20W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	G-LINGT	UND	150	47,00	7.050,00
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	G-LINGT	UND	150	47,00	7.050,00
0120	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	ILUM	UND	175	25,60	4.480,00
0121	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	AVANT	UND	225	40,15	9.033,75
0123	LAMPADA TUBULAR LED 10W.	G-LINGT	UND	150	17,00	2.550,00
0124	LAMPADA TUBULAR LED 20W.	G-LINGT	UND	225	17,90	4.027,50
0125	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	AVANT	UND	225	17,50	3.937,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0126	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.	AVANT	UND	175	31,48	5.509,00
0127	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	AVANT	UND	225	27,50	6.187,50
0128	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.	AVANT	UND	400	14,30	5.720,00
0132	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.	HIDROTINTAS	GL	40	23,00	920,00
0136	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20	G-LINGT	UND	100	60,00	6.000,00
0137	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20	G-LINGT	UND	100	60,00	6.000,00
0143	LUVA SOLDAVEL = LR 50X1/1/2	KRONA	UND	40	9,50	380,00
0144	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO	KALIPSO	PAR	17	15,00	255,00
0146	OLHAU 5/8	OLIVO	UND	300	10,30	3.090,00
0148	PANIEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	AVANT	UND	40	9,50	380,00
0150	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	AVANT	UND	40	27,50	1.100,00
0151	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X20.	OLIVO	UND	150	5,50	825,00
0152	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X25.	OLIVO	UND	150	9,10	1.365,00
0153	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X30.	OLIVO	UND	150	10,00	1.500,00
0154	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X35.	OLIVO	UND	75	10,50	787,50
0158	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.	PIANOX	UND	17	115,00	1.955,00
0161	PORCA OLHAU 5/8	OLIVO	UND	300	11,00	3.300,00
0166	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.	TECMOLINSA	UND	100	48,95	4.895,00
0167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO	TECMOLINSA	UND	100	39,00	3.900,00
0168	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.	TECMOLINSA	UND	125	40,00	5.000,00
0172	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.	TECMOLINSA	UND	50	59,10	2.955,00
0173	REFLETOR ESTAMPADO = MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.	G-LINGT	UND	35	48,20	1.687,00
0178	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL	KRONA	UND	40	4,75	190,00
0180	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	40	11,00	440,00
0182	REJUNTE PARA CERÂMICA PACOTE DE 1KG	BQMIL	UND	30	2,50	75,00
0183	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W - 1800VA.	EXATRON	UND	175	13,25	2.318,75
0185	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM CABO 23 CM.	TIGRE	UND	17	9,50	161,50
0186	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.	HIDTACOR	LT	30	40,00	1.200,00
0194	T PARA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	17,00	425,00
0195	T PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	2,00	50,00
0201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.	VERBRAS	GL	75	38,00	2.850,00
0202	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.	HIDROTINTAS	LT	75	85,00	6.375,00
0204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 15ML	HIDROTINTAS	BD	40	115,00	4.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0207	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.	HIDROTINTAS	GL	50	14,50	725,00
0214	TRINCHA 1 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	1,30	26,00
0217	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	2,90	58,00
0219	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.	KRONA	MT	1750	11,50	20.125,00
0220	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.	KRONA	MT	1250	2,20	2.750,00
0222	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 110MM.	KRONA	MT	150	58,00	8.700,00
0225	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.	KRONA	MT	350	4,50	1.575,00
0226	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.	KRONA	MT	600	6,60	3.960,00
0227	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.	KRONA	MT	600	13,00	7.800,00
0228	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.	KRONA	MT	40	30,00	1.200,00
0229	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.	KRONA	MT	150	2,50	375,00
0231	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.	MAX	UND	75	14,00	1.050,00
TOTAL.....R\$						378.514,26

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:**DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor do presente contrato é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:**DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

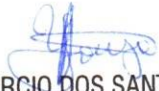
Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2021.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº 761.688.834-8748
CONTRATANTE


WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ Nº 70.153.762/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representado pelo seu prefeito constitucionnal Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.924.193/0001-89, inscrição estadual nº 16.010.779-2/PB, com sede na Rua Francisco Euclides Fernandes, nº 36, Térreo, CEP nº 58 915-000, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 1.427.043 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 692.410.904-72, residente e domiciliado a Rua José Joaquim Duarte, nº 87, CEP nº 58.915-000, Centro, Uiraúna/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).	GERDAU	KG	3500	4,70	16.450,00
0002	ACO CA-60 - 5, OMM.	GERDAU	KG	1400	5,24	7.336,00
0003	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).	GERDAU	KG	2500	4,35	10.875,00
0004	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).	GERDAU	KG	6000	5,04	30.240,00
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM	AKATO	UND	50	1,44	72,00
0009	ARAME GALVANIZADO Nº18	BELGO	KG	150	10,10	1.515,00
0010	ARAME RECOZIDO Nº18.	BELGO	KG	125	8,40	1.050,00
0014	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.	ASTRA	UND	45	26,80	1.206,00
0015	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	ASTRA	UND	50	13,80	690,00
0022	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	COBRECOM	PÇ	40	51,80	2.072,00
0024	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.	COBRECOM	PÇ	90	127,50	11.475,00
0035	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFASICO 2X1.5MM.	COBRECOM	MT	1250	1,47	1.837,50
0036	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFASICO 2X2.5MM.	COBRECOM	MT	1250	2,30	2.875,00
0038	CADEADO 20 MM	PADO	UND	50	8,40	420,00
0039	CADEADO 25 MM	PADO	UND	35	10,00	350,00
0040	CADEADO 30 MM	PADO	UND	35	12,55	439,25
0041	CADEADO 40 MM	PADO	UND	35	17,60	616,00
0042	CADEADO 50 MM	PADO	UND	25	24,50	612,50
0045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	FORTLEV	UND	10	261,00	2.610,00
0047	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.	ASTRA	UND	125	15,90	1.987,50
0048	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.	TRAMONTINA	UND	300	0,68	204,00
0049	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.	FICHER	UND	12	84,30	1.011,60
0054	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.	NASSAU	SC	2750	19,80	54.450,00
0074	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60	BOLTON	UND	40	28,80	1.152,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	HZ.					
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	BOLTON	UND	40	28,80	1.152,00
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	BOLTON	UND	40	28,80	1.152,00
0081	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	KRONA	MT	500	0,64	320,00
0082	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	KRONA	MT	400	0,65	260,00
0083	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.	TRAMONTINA	UND	30	16,70	501,00
0086	FECHADURA = FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	SOPRANO	UND	40	16,40	656,00
0088	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL.	COBRECOM	PÇ	40	57,90	2.316,00
0091	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	FOXLUX	UND	25	6,58	164,50
0092	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.	SIGMA	UND	200	2,75	550,00
0096	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.	NEOTRON	UND	35	7,98	279,30
0098	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	ROMAZZI	UND	100	6,30	630,00
0101	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 100 MM	AKATO	UND	100	2,30	230,00
0104	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.	KRONA	UND	100	0,25	25,00
0105	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.	KRONA	UND	100	0,18	18,00
0106	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	KRONA	UND	100	0,86	86,00
0107	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	KRONA	UND	100	1,68	168,00
0108	LÂMPADA ELETRÔNICA = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W Á 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	KIAN	UND	225	4,90	1.102,50
0111	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	KIAN	UND	175	24,60	4.305,00
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.	KIAN	UND	225	4,78	1.075,50
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL = ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.	KIAN	UND	150	4,78	717,00
0117	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W = POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	175	7,80	1.365,00
0118	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	175	10,80	1.890,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0119	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	175	14,50	2.537,50
0122	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	KIAN	UND	225	49,10	11.047,50
0129	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUMA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.	MARI	CJ	30	34,80	1.044,00
0133	LIXA PARA FERRO Nº 100.	BOSH	UND	250	1,23	307,50
0134	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.	BOSH	UND	350	0,38	133,00
0135	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.	BOSH	UND	350	0,38	133,00
0142	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4	KRONA	UND	40	0,84	33,60
0145	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	HIDRACOR	BD	32	19,80	633,60
0147	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	50	17,94	897,00
0149	PANIEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	ECONOMAX	UND	40	14,20	568,00
0155	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.	CINZER	UND	225	0,39	87,75
0159	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	TRAMONTINA	UND	15	25,25	378,75
0162	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	GERDAU	KG	40	8,80	352,00
0163	PREGO 2 1/2 X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	GERDAU	KG	10	9,24	92,40
0164	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	GERDAU	KG	25	8,98	224,50
0169	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.	PHILIPS	UND	60	24,20	1.452,00
0170	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.	PHILIPS	UND	60	24,20	1.452,00
0171	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.	PHILIPS	UND	100	24,30	2.430,00
0174	REGISTO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1416 3/4. ACABAMENTO CROMADO.	COBRA MERAI	UND	10	7,30	73,00
0175	REGISTO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.	COBRA METAIS	UND	10	26,80	26,80
0176	REGISTO PVC ESFERA 20MM SOLDÁVEL	HERC	UND	40	2,64	105,60
0177	REGISTO PVC ESFERA 25MM SOLDÁVEL	HERC	UND	40	3,07	122,80
0179	REGISTO PVC ESFERA 40MM SOLDÁVEL	HERC	UND	40	6,80	272,00
0181	REGISTO PVC ESFERA 60MM SOLDÁVEL	HERC	UND	40	17,80	712,00
0188	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.	HIDRACOR	PCT	900	3,62	3.258,00
0189	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	AKATO	UND	25	0,46	11,50
0190	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	AKATO	UND	25	0,53	13,25
0193	T PARA ESGOTO 100MM	AKATO	UND	25	4,80	120,00
0196	T PARA ESGOTO 75MM	AKATO	UND	25	3,90	97,50
0197	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	BRASILIT	UND	75	16,50	1.237,50
0200	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA	CASA SOARES	MIL	7	340,00	2.380,00
0203	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS	HIDRACOR	GL	75	25,70	1.927,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	ENTRE 150 E 250M ² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.					
0205	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6ML	HIDRACOR	GL	40	30,90	1.236,00
0206	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.	HIDRACOR	BD	40	62,80	2.512,00
0208	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	ROMAZZI	UND	100	4,81	481,00
0209	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	ROMAZZI	UND	75	2,72	204,00
0210	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM	KERC	UND	40	1,60	64,00
0212	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.	COBRA METAIS	UND	17	8,40	142,80
0213	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.	COBRA METAIS	UND	17	8,70	147,90
0215	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½ "MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	2,30	46,00
0216	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	TIGRE	UND	20	2,00	40,00
0218	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.	PLASNOG	MT	300	1,11	333,00
0221	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688.	PLASNOG	MT	250	5,80	1.450,00
0223	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.	PLASNOG	MT	600	1,40	840,00
0224	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.	PLASNOG	MT	200	2,50	500,00
0230	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.	MARI	UND	25	77,00	1.925,00
TOTAL.....R\$						214.833,60

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

exercício de 2021 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou à secretária municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2,08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2021.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº. 761.688.834-8748
CONTRATANTE


DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP
CNPJ Nº 08.924.193/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Evandro da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representado pelo seu prefeito constitucionnal Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo, HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.574.624/0001-15, Inscrição Estadual nº 20.282.283-4, com sede na Avenida Senhora Santana, nº 01, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sr. HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 068.372.164-06, portador da Cédula de Identidade nº 2.292.287 – SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 206, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0011	AREIA LAVADA = RESPEITANDO - SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS DOS TIPOS FINA, MÉDIA E GROSSA.	A. J. DE OLIVEIRA	M³	105	63,00	6.615,00
0016	BARRO	A. J. DE OLIVEIRA	M³	45	53,00	2.385,00
0044	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MASSARANDUBA	MT	225	4,80	1.080,00
0062	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 20MM.	FORTLEV	UND	45	0,75	33,75
0063	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 25MM.	FORTLEV	UND	45	0,80	36,00
0064	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 32MM.	FORTLEV	UND	45	1,25	56,25
0065	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 50MM.	FORTLEV	UND	25	2,20	55,00
0066	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 60MM.	FORTLEV	UND	25	3,00	75,00
0094	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	POLYTUBES	UND	90	0,90	81,00
0130	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MASSARANDUBA	MT	150	22,00	3.300,00
0131	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MASSARANDUBA	MT	150	24,00	3.600,00
0157	PEDRA MARROADA (DE MÃO) = MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR.	A. J. DE OLIVEIRA	M³	30	330,00	9.900,00
0165	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.	FORTLEV	UND	35	3,10	108,50
0184	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA	A. J. DE OLIVEIRA	MT	125	2,60	325,00
0187	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.	SOCEL	UND	45	4,50	202,50
0191	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	FORTLEV	UND	25	1,60	40,00
0192	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	FORTLEV	UND	25	2,80	70,00
0198	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50, OCM - 25"27 UN/M2.	CER. SÃO JOSÉ	MIL	07	375,00	2.625,00
0199	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE	CER. SÃO JOSÉ	MIL	08	375,00	3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0211	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM	HERC	UND	40	3,06	122,00
TOTAL.....					R\$	33.710,00

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, objeto deste contrato;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverão as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

11. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

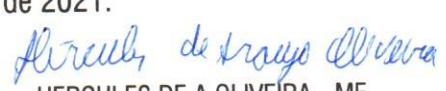
DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

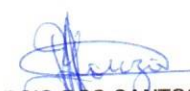
Luís Gomes/RN, 04 de fevereiro de 2021.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº 761.688.834-8748
CONTRATANTE


HERCULES DE A OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.574.624/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se0 alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

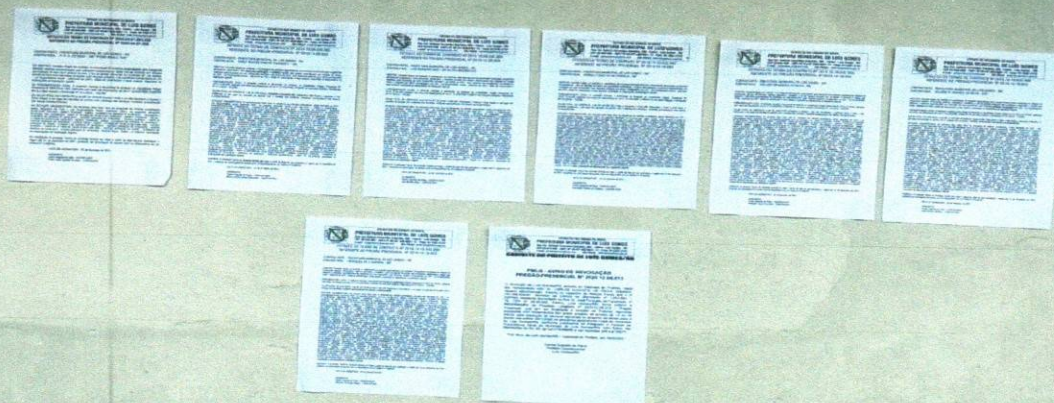
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

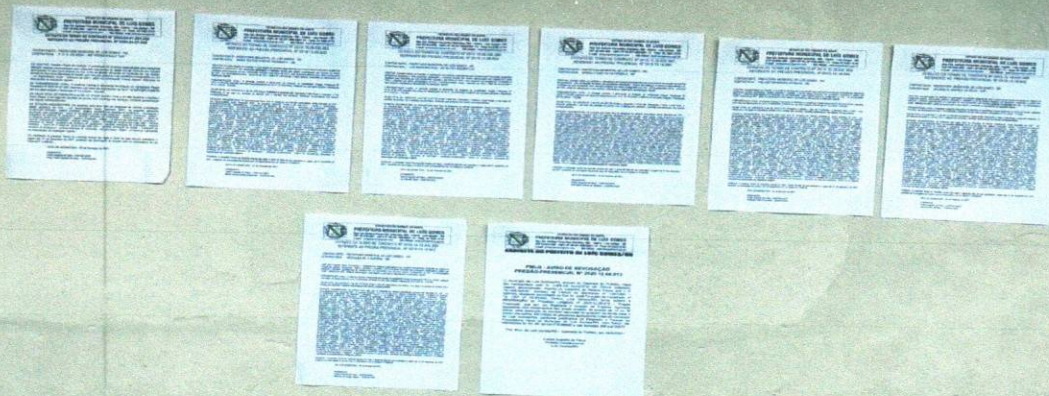
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6 de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEG/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEG/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEC 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.153 - FUNDO A FUNDO/FNMS - CREA/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNMS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGQ/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Evandro da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei Nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

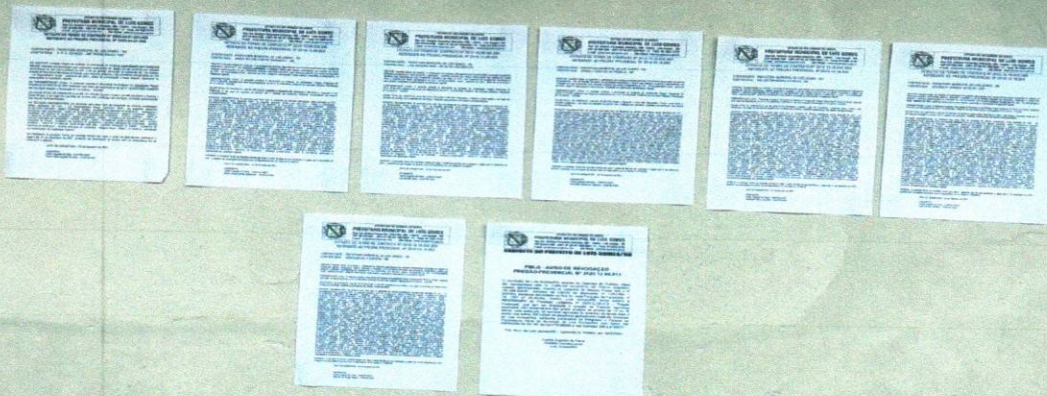
VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNMS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNMS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pm@gomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei Nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4 de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se(s) alocado(s) na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FUNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ELIMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMIDU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FUNDS - CRIANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FUNDS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da legislação vigente.

LEGISLAÇÃO: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira - CONTRATADA



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE – GAPRE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 001.000000;

02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA



PREFEITURA DE
Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE – GAPRE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 001.000000;

02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

José Evandro da Silva – CONTRATADA



PREFEITURA DE
Luís Gomes

Endereço

Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00

© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.18.042.006 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.18.042.006 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES – RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se0 alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE – GAPRE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE – SENAD – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 001.000000;



02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA

Endereço

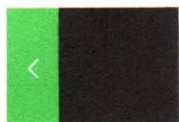
Rua Cel. Antonio Fernandes Sobrinho, 300
Centro – Luís Gomes/RN
CEP 59940-000

Atendimento

Segunda a Sexta
7h00 – 13h00



© 2020 Prefeitura de Luís Gomes - RN. Todos os direitos reservados.



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.013.....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012501/2021	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.08.033.01 2	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.10.035.01 3	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01 3	
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.005	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.006	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.10.035.002	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006	7
PODER LEGISLATIVO	8
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	8
EXPEDIENTE.....	8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.013

O município de Luís Gomes/RN, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 2020.12.04.013 – Pregão Presencial, que tem por finalidade a locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de Arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2021/2022 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, conforme justificativa do Pregoeiro e Parecer da Procuradoria Geral do Município de Luís Gomes/RN, com fulcro nas disposições do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473/STF.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN – Gabinete do Prefeito, em 04/02/2021

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Constitucional

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos), correspondente à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 26 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012501/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, referente a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, referente a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021
Republicado por Incorreção

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.434.731-68, residente no Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN, referente a Contratação de Prestador de Serviço para operar Trator pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021
Republicado por incorreção

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de Geraldo Valentim Duarte, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN, referente a aquisição de água potável destinada ao abastecimento de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021
Republicado por incorreção

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: CLETSON MATIAS DUARTE

CPF Nº 164.991.258-73

OBJETIVO: Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 27 de maio de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 27 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE

CLETSON MATIAS DUARTE - CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.08.033.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

FORNECEDORA Nº 02: LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.08.033, seus elementos constitutivos e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

CNPJ: 01.396.747/0001-73 E-MAIL: veinhoatacarejo@yahoo.com.br
TELEF: Nº 083 9-91120092

ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 - UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO CPF Nº 768.222.494-00

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067 E 0068.

VALOR TOTAL R\$: 547.844,55 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - LUIZ MOREIRA DIAS - ME

CNPJ: 02.591.085/0001-55 E-MAIL: TELEF: Nº 084 3382-2372

ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO GERMANO, Nº 197, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: LUIZ MOREIRA DIAS CPF Nº 096.352.454-04

ITENS: 0020 E 0051.

VALOR TOTAL R\$: 55.744,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VALOR R\$: 603.588,55 (Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

Maria Sulene Dantas Sarmento - FORNECEDOR

Luiz Moreira Dias - FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.10.035.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.10.035, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME CNPJ:

17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com

TELEF: Nº 83. 9927-7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000 REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131 E 0132 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 332.017,80 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR R\$: 332.017,80 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Dezesete Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

Ana Maria Dantas da Fonseca - FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com

TELEF: Nº 084 9-9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099, 0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168, 0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202, 0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229 E 0231 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

CNPJ: 08.924.193/0001-89 E-MAIL: casasoares1@hotmail.com

TELEF: Nº 084 9-9969-0625

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36,
TÉRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58 915-
000

REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA CPF Nº
692.410.904-72

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022,
0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048,
0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091,
0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115,
0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145,
0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174,
0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0193, 0196, 0197,
0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216,
0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL,
CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro
Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para todos os
itens em disputa.

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com

TELEF: Nº 084 9-9927-6805

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS
GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF
Nº 068.372.164-06

ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130,
0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211

VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em
vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de
2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de
acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR

José Evandro da Silva – FORNECEDOR

Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa
especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios
perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos
matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís
Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos próprios que
serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021,
editado de convocação e seus anexos, consoante as disposições da
legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da
licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033, realizada
com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual
redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 260.058,53 (Duzentos e
Sessenta Mil, Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), a
ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante
apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas
da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária
Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 –
FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -
GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 124.0000.00;
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO
FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO
ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00;
02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE -
MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº
33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -

FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A
FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE
DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS
ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1046 –
MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
001.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/
ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
111.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/
ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00;
02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE -
MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
001.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE -
MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
122.0000.00; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -
GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00;
02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO
DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS
- FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT.
ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO -
DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 –
MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº
33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -
FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 – MANUT.
EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
122.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da
data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser
prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 07 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa
especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios
perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos
matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís
Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos dos programas
vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei
Orçamentária Anual - exercício de 2021, editado de convocação e seus
anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da
licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033, realizada
com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual
redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.872,00 (Vinte e Sete Mil,
Oitocentos e Setenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo
com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas
correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas
da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária
Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 –
FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL -
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -
GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 124.0000.00;
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO
FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº
111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO
ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00;
02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE -
MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº
33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1046 – MERENDA ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/EJA. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS – FONTE Nº 122.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.10.035.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 165.837,90 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE – GAPRE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.03.04.122.200.2006 – MANUT. ATIVIDADE – SEMUFI – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.361.1002.1018 – FUNDO A FUNDO/FNDE-PDE/FUDESCOLA/U. EXECU. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 124.0000.00; 02.05.12.361.1002.1019 – FUNFO A

FUNDO/FNDE-PDDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 121.0000.00; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 120.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE – FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE – FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 113.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE Nº FONTE Nº 113.0000.00; 02.06.12.366.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.0000.00; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE Nº FONTE Nº 113.0000.00; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.0000.00; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.0000.00; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PAB FIXO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/SAÚDE DA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 214.0000.00; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ – NASF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 214.0000.00 E 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPALNDE SAÚDE – FUS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 211.0000.00; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.243.1001.1157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.11.08.244.1001.1166 MANUT. CMAS – CONSELHO MUN. DED ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.12.08.244.1001.1168 FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 311.0000.00; 02.12.08.244.1001.2031 MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.0000.00; 02.12.08.244.1001.2047 FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 311.0000.00; 02.12.08.244.1001.2048 MANUT. PROGRAMA BOLSA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -

MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000;
02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000;
02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000;
02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000;
02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000;
02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000;
02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000;
02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000;
02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000;
02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Evandro da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de

2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS
GOMES:08357600000113
Dados: 2021.02.05 18:38:07 -03'00'

CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1155 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CRECHE/IDOSOS-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1166 MANUT. CMAS - CONSELHO MUN. DED ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1168 FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2031 MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2047 FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2048 MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:A093BCCA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis

Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL

DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:88B5DAA5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -

MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Evandro da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:85524825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se0 alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE

CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E943D2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação e Adjudicação, referente a Licitação Tomada de Preços nº 003-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executado com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, com recurso do Contrato de Repasse nº 885593/2019 MDR/CAIXA, e o Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com
TELEF: Nº 83. 9927:7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO,
MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000 REPRESENTANTE: ANA
MARIA DANTAS DA FONSECA CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010,
0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021,
0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032,
0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043,
0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054,
0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065,
0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076,
0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087,
0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098,
0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109,
0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120,
0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131 E
0132 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 332.017,80 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS
MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR R\$: 332.017,80 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Dezessete
Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará
em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro
de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de
acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Ana Maria Dantas da Fonseca - FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: AE02B579

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2019.10.18.042.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura
contratação de empresa especializada para eventual fornecimento
fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico,
hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias
municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do
município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios
que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício
de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos
constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços
é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº
2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº
10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016
- TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do
Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a
seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME
CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL:
galeriadaconstrucao@gmail.com
TELEF: Nº 084 9-9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO,
PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº
359.583.834-34

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021,
0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034,
0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059,
0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078,
0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099,
0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123,
0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146,
0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168,
0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202,
0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0228,
0229 E 0231 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E
SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA
CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

CNPJ: 08.924.193/0001-89 E-MAIL: casasoaresl@hotmail.com

TELEF: Nº 084 9-9969-0625

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36,
TÉRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58 915-000

REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA CPF Nº
692.410.904-72

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022,
0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048,
0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091,
0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115,
0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145,
0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174,
0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0191, 0196, 0197,
0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216,
0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA
MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA
CENTAVOS).

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e
Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos),
para todos os itens em disputa.

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com

TELEF: Nº 084 9-9927-6805

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO,
LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF Nº
068.372.164-06

ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130,
0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211

VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará
em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro
de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de
acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

Wellington Moura da Silva - FORNECEDOR

José Evandro da Silva - FORNECEDOR

Hercules de Araújo Oliveira - FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: B467F1D7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES -
RN

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021 com início 11 de janeiro de 2021, realizada em 01 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: Empresa: MARQ TECH COM. E SERV. LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Jardim do Seridó-RN, 9 de fevereiro de 2021.
IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.127.045/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID - 19). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link - Acesso Portal de Compras Públicas. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de fevereiro de 2021 às 08h30min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de fevereiro de 2021 às 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 25 de fevereiro de 2021 às 08h30min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó-RN, 9 de fevereiro de 2021.
JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Plantões no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R L da Silva Rosas - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05. Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01065000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002. Resumo: R L da Silva Rosas - ME - CNPJ 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no Lote 01 - Médico/ Enfermeiro/ Assistente Social/ Nutricionista/ Farmacêutico/Bioquímico; Totalizando o valor de R\$ 4.736.600,00 (Quatro milhões setecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato Administrativo: 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2021. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10. Luciano Silva Santos - Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2020, realizado em 06/01/2021, a saber: Objeto: Contratação de empresa especializada em Plantões no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN. R L da Silva Rosas - ME - CNPJ 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no lote 01 - médico/ enfermeiro/ assistente social/ nutricionista/ farmacêutico/bioquímico; totalizando o valor de R\$ 4.736.600,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais). Lagoa Nova/RN, em 05 de fevereiro de 2021. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 036/2020 com início 22 de dezembro de 2020, realizada em 06 de janeiro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir: R L da Silva Rosas - ME - CNPJ 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no lote 01 - médico/ enfermeiro/ assistente social/ nutricionista/ farmacêutico/bioquímico; totalizando o valor de R\$ 4.736.600,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais). Lagoa Nova/RN, em 05 de fevereiro de 2021. Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é Plantões de Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem Raio-X e Técnico de Farmácia no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 22/02/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova-RN, 9 de fevereiro de 2021
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: WELLINGTON MOURA DA SILVA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/02/2021 e vigorará até 31/12/2021. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Wellington Moura da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/02/2021 e vigorará até 31/12/2021. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, José Evandro da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/02/2021 e vigorará até 31/12/2021. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Hercules de Araújo Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.872,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 07/02/2021 e vigorará até 31/12/2021. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Luiz Moreira Dias, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 260.058,53. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 07/02/2021 e vigorará até 31/12/2021. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Maria Sulene Dantas Sarmento, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.10.035.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 165.837,90. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 04/02/2021 e vigorará até 31/12/2021. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Ana Maria Dantas da Fonseca, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.10.035.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035

O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, VALOR R\$: 332.017,80. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 332.017,80. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/02/2020 e vigorará até 07/02/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Ana Maria Dantas da Fonseca - Prestador 01.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

O presente termo de ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - WELLINGTON MOURA DA SILVA - ME, VALOR R\$: 757.291,30, LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, VALOR R\$: 430.128,40, LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, VALOR R\$: 67.420,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.254.839,70. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 06/02/2020 e vigorará até 07/02/2021. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Órgão Regulador, Wellington Moura da Silva - Prestador 01, José Evandro da Silva - Prestador 02, Hercules de Araújo Oliveira - Prestador 03.

